

CT 064/14

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor

Otávio Brandelli

Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Senhor Presidente,

O Clube de Engenharia é uma instituição que agrega engenheiros e técnicos com o objetivo de oferecer um espaço democrático para a discussão de questões relacionadas ao desenvolvimento nacional e a capacitação técnica dos engenheiros. Ao longo de seus 130 anos, transformou-se em um pólo de informação, referência no exercício de pensar o desenvolvimento do Brasil.

Com o objetivo de defender a indústria nacional e o desenvolvimento tecnológico brasileiro o Clube de Engenharia possui representação:

- em órgão federal: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-RJ nas modalidades técnicas de agrimensura, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, engenharia metalúrgica, engenharia química, engenharia de segurança do trabalho, geologia e minas;

- em órgãos estaduais: Conselho Estadual de Meio Ambiente, Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, Detran, Fórum Permanente de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Rio de Janeiro, Câmara Setorial de Economia Criativa, Fórum Estadual de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos; em órgãos municipais: Fórum carioca de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

- na sociedade civil organizada: Federação Brasileira das Associações de Engenheiros, Programa Faixa Livre, Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação e na Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito à Comunicação.

O Clube de Engenharia começou a se mobilizar para defender os interesses nacionais diante dos acontecimentos de 17/12/2013, em que foi apresentado a sociedade brasileira, às 22:03h, no site do INPI as novas diretrizes de exame, coincidentemente na mesma data da posse do Excelentíssimo Presidente, mas com a assinatura do ex-presidente, exonerado na data de 13/12/2013.

Considerando a total falta de transparência durante a execução dos trabalhos relativos às novas diretrizes de exame, que pode ser comprovado pela ínfima participação da sociedade brasileira, ou seja, apenas 7 (sete) entidades, das quais apenas uma instituição governamental.

O INPI não enviou convites para a sociedade participar da elaboração do documento, sendo que o Clube de Engenharia está situado a menos de 1,7 km de distância, a Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids está localizada a 3,3 km de distância e a Anvisa está localizada a 1,1 km de distância. Portanto, é impossível aceitar a alegação de que não foram enviados convites devido aos problemas relacionados com os deslocamentos.

A forma ditatorial do INPI para elaborar e publicar as novas diretrizes de exame proporcionou a introdução do aceite das reivindicações de uso e patentes de uso no Brasil. Esse aceite é contrário à posição oficial do Governo brasileiro, conforme decisão do Grupo Interministerial da Propriedade Intelectual – GIPI em dezembro de 2008.

O ex-presidente, o atual vice-presidente e a diretoria de patentes com suas chefias, de modo deliberado não cumpriram uma determinação expressa do GIPI, a saber: segundo uso, polimorfismos, patentes de seleção e fórmulas Markush não atendiam aos critérios legais, bem como contrariam a política de desenvolvimento nacional do Estado brasileiro.

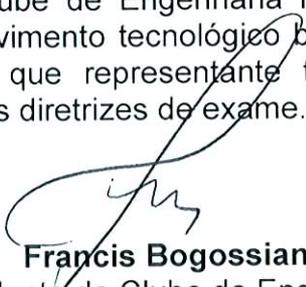
A Constituição Federal no item XXIX do Art. 5º garante aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, e no parágrafo 2º do Artigo 218 impõe ao Estado o dever de que a pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Desse modo, os representantes do INPI, além de não respeitarem as determinações do GIPI, também desrespeitam a Carta Magna da Nação Brasileira.

As patentes denominadas incrementais não possuem legalidade jurídica devendo o atual Presidente anular os próprios atos do INPI por estarem eivados de vício de legalidade, conforme o Art. 53 da Lei nº9784/99.

O Clube de Engenharia solicita ao Excelentíssimo Presidente do INPI que anule a publicação da RPI 2241 de 17 de dezembro de 2013, e reforme a política de elaboração das diretrizes de exame do INPI, ou seja, que representantes da sociedade civil participem de sua elaboração e que sejam cumpridas as decisões do GIPI.

As decisões que afetam uma nação não podem sair de um grupo restrito de pessoas, sem a colaboração da sociedade brasileira, e de forma ditatorial.

Nos seus 130 anos o Clube de Engenharia manteve a tradição de defesa da indústria nacional e do desenvolvimento tecnológico brasileiro, desse modo, solicita que seja disponibilizada vaga para que representante técnico do Clube de Engenharia participe da elaboração das novas diretrizes de exame.



Francis Bogossian
Presidente do Clube de Engenharia